



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

LEI N° 922/2.010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta, reposição salarial no percentual de 5,30 % (cinco vírgula trinta por cento) referente ao INPC do período de abril/2009 a março/2010.

Art. 2º - O percentual será aplicado sobre os valores estabelecidos nas tabelas de vencimentos dos Anexos **V a XXXVII da Lei nº. 714** de 21/06/05 e **Lei nº 767** de 05/09/07 e Anexos **XXXVIII a XLI da Lei nº 865** de 11/05/09, que organiza o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho; sobre o **anexo III da Lei nº 846** de 10/12/08, que criou o cargo de Educador Infantil; sobre os **Anexos V e X da Lei nº. 697** de 29/06/04 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho; sobre os **Anexos III da Lei nº. 657** de 23/10/02, alterada pela **Lei nº. 742/06** de 30/10/06 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Jataizinho, sobre os **Anexos II e III da Lei nº. 769** de 01/10/07 dos Cargos Comissionados e Gratificação das Funções de Confiança, Art. 11 da **Lei nº 792**, de 27/12/2007 e no Artigo 2º da **Lei nº 884** de 20/08/2009.

Art. 3º - Os efeitos financeiros vigorarão a partir de 01 de maio de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dez.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal